



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

Ref. Processo Administrativo nº 04110002/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações natalinas alusivas ao “Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui”, visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário turístico municipal e regional, contribuindo para o incremento do fluxo turístico e econômico em Jucurutu/RN. A celebração natalina está integrada aos eventos culturais oficiais do Município, promovendo valorização cultural e fortalecimento das tradições locais.

1.2. A realização do evento “Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui” é histórica e consolidada no município, fazendo parte do calendário turístico estadual, conforme Lei nº 10.113, de 04 de outubro de 2016. Além dos impactos diretos na geração de lazer e cultura, há efeitos econômicos expressivos decorrentes do chamado “multiplicador do turismo”, que beneficia setores como comércio, alimentação, postos de combustíveis, hotelaria e serviços diversos, especialmente durante o mês de dezembro.

1.3. Diante disso, a Administração Pública identifica a necessidade de viabilizar a programação musical do evento como ação estratégica para garantir o sucesso da festividade, assegurar a atratividade do público e preservar o valor simbólico e econômico da celebração natalina.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1. Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

- 3.2.2. Preferir equipamentos de menor produção de ruído.
 - 3.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - 3.2.4. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 3.3.1. Documento que comprove a inviabilidade da competição, devendo anexar cartazes, releases, recortes de matérias jornalísticas, que indiquem tratar se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
 - 3.3.2. Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, a comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 3.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4. AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo
RESPONSÁVEL	Francinilson Batista da Silva

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Arnaldinho Netto , no dia 24 de dezembro de 2025 , com duração do show de 1h30.	Apresentação	01
02	Apresentação de Mari Fernandez , no dia 24 de dezembro de 2025 , com duração do show de 1h30.	Apresentação	01
03	Apresentação de Pedrinho Pegação , no dia 24 de dezembro de 2025 , com duração do show de 1h20.	Apresentação	01
04	Apresentação de Thullio Milionário , no dia 24 de dezembro de 2025 , com duração do show de 1h30.	Apresentação	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Para fins de contratação de artistas consagrados, deve-se levar em consideração a opinião pública e a crítica especializada. Neste caso de estudo, as opiniões públicas são decisivas para que possam ser ressaltados artistas/bandas consagrados. Nesse sentido observa-se a relevância das opiniões auferidas, constatando que **Arnaldinho Netto**, **Mari Fernandez**,





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

Pedrinho Pegação e Thullio Milionário são consagrados positivamente pela opinião pública da região nordeste.

6.2. As opiniões podem ser comprovadas pela quantidade de shows realizados por eles na região nordeste.

6.3. Por se tratar de um serviço prestado pelas empresas, ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME – CNPJ: 30.542.199/0001-40, MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.858.720/0001-70, DEA SHOWS LTDA – CNPJ: 47.801.044/0001-84 E THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA – CNPJ: 35.372.331/0001-37.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços serão obtidos após cotação de mercado junto aos empresários exclusivos das bandas e/ou artistas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

8.2. Sendo assim, resta claro que a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação se afeiçoa porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional.

8.3. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos artistas: **Arnaldinho Netto, Mari Fernandez, Pedrinho Pegação e Thullio Milionário**, a Administração a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os serviços não podem ser adjudicados a outra empresa, portanto não poderão ser parcelados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Ao se contratar os serviços de apresentações artístico-musicais destinada para o evento NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI, DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, garante-se que seja promovido um momento de lazer e confraternização no município de Jucurutu/RN, fortalecendo e incentivando a economia local. Mostrando-se condizente com a





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

estrutura e notoriedade da festividade, qualidade e aclamação pública dos artistas, proporcionando uma grande apresentação à população, mostrando resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para o objeto da presente licitação pretendida, não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do Município de Jucurutu segundo os aspectos apresentados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação está relacionada a **infraestrutura e serviços de apoio para eventos** a serem contratadas por esta administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Durante a realização do evento ocasionará a geração de resíduos sólidos, que serão sanados através da coleta diária de lixo realizada pela Prefeitura e posteriormente destinado ao aterro sanitário controlado pelo município.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas pela unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à contratação proposta, logo, ela mostra-se VIÁVEL.

Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2025.

Clenilson Bezerra da Silva
Portaria n.º 458/2025





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 105171-fb6af9ad-b8be-4e27-8668-446a1371cd5f

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/105171_fb6af9ad-b8be-4e27-8668-446a1371cd5f_assinado.pdf

